

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO III**

**RENATA BOTELHO DUTRA**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renata Botelho Dutra, Sérgio Henriques Zandona Freitas, Thiago Allisson Cardoso de Jesus – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-278-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Criminologia. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO**

#### **III**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do III Encontro Virtual do CONPEDI (III EVC), com a temática “Saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba, em evento realizado entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19 (Corona Virus Disease).

Trata-se de publicação acadêmica que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos proeminentes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título “O ENCARCERAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMASTO SOB O OLHAR CRIMINOLÓGICO CRÍTICO MARXISTA”, o autor Marcos Antônio Nascimento de Castilho, sob a orientação do Professor Airton Aloisio Schutz.

O segundo pôster “O FENÔMENO DO LAWFARE: REDIMENSIONAMENTO À REALIDADE BRASILEIRA” da lavra do autor Gabriel Garcia Ribeiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

“O NOVO LUGAR DO JUIZ NO PROCESSO PENAL: UMA ANÁLISE DA LEI 13.964/19 ENQUANTO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Beatriz Carolina Silva Leão, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso De Jesus.

O quarto texto, com o verbete “O PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PENAL EM REGIME ABERTO E SEMIABERTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA”, de autoria de Thierry Willian De Moura Coelho.

O quinto texto, da lavra do autor Tales Bernal Bornia, é intitulado “O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E A PROIBIÇÃO DA RETROATIVIDADE DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL MAIS GRAVOSO AO RÉU”.

No sexto pôster intitulado “OS JUÍZES E AS PRISÕES: RUPTURAS E CONTINUIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ENQUANTO CONSERVADOR DO SISTEMA DE CLASSES COLONIAL”, de autoria de Felipe Franco Santos, com orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O sétimo texto da coletânea, das autoras Mariana Cesto e Giulia Helena Cavassim Medeiros, aprovado com o verbete “RESPONSABILIDADE PENAL DO COMPLIANCE OFFICER EM CRIMES COMISSIVOS POR OMISSÃO DAS EMPRESAS”.

“STALKING - O ASSÉDIO POR INTRUSÃO” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Monyque Silva Lourenço Lodi, e orientação da Professora Gabriela Soldano Garcez.

O nono pôster foi denominado “UMA ANÁLISE SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE VULNERABILIDADES E LINCHAMENTOS NA SOCIEDADE PUNITIVA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: O FENÔMENO NO MARANHÃO” pelo autor Luís Ricardo Oliveira Fontenelle, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

No décimo pôster intitulado “UMA ANALISE SOBRE VIGILANTISMO E LINCHAMENTOS NA SOCIEDADE PUNITIVA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: EIXO SUDESTE E NORDESTE”, o autor foi Vinicius Lopes de Freitas Monteiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo primeiro pôster com o título “VIGILANTISMOS, VULNERABILIDADES E REGIONALISMOS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ACERCA DO FENMENO DOS LINCHAMENTOS OCORRIDOS NO ESTADO DO MARANHÃO, ESPÍRITO SANTO E AMAZONAS”, da autora Julyane de Jesus Gomes, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo segundo pôster, e último, “VIOLAÇÕES PROCESSUAIS NA APURAÇÃO DO ATO INFRAACIONAL EM GOIÂNIA – RESQUÍCIOS MENORISTAS NO ECA E NA PRÁTICA FORENSE” da lavra da autora Isadora Garcia Cardeal.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade.

02 de julho de 2021.

Professora Mestre Renata Botelho Dutra

Doutoranda em Psicologia pela PUC-Goiás | Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás | Professora Assistente II da Universidade Federal de Goiás

[prof.renataufg@gmail.com](mailto:prof.renataufg@gmail.com)

Professor Doutor Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

[sergiohzhf@fumec.br](mailto:sergiohzhf@fumec.br)

Professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão |

Professor Permanente do Mestrado em Direito da Universidade Ceuma

[t\\_allisson@hotmail.com](mailto:t_allisson@hotmail.com)

# VIOLAÇÕES PROCESSUAIS NA APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL EM GOIÂNIA - RESQUÍCIOS MENORISTAS NO ECA E NA PRÁTICA FORENSE

Isadora Garcia Cardeal

## Resumo

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 1990), significou uma adequação da legislação brasileira da responsabilização penal juvenil à Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, bem como às proteções internacionais dos direitos humanos e, especialmente, aos direitos da criança e do adolescente. Até então, prevalecia o modelo tutelar e a doutrina da situação irregular do antigo Código de Menores (Lei nº 6.697 de 1979), segundo o qual crianças e adolescentes seriam objetos de proteção, e não sujeitos de direitos; o que, em termos processuais, culminava na supressão das garantias do devido processo legal e na discricionariedade judicial.

Desse modo, o ECA, ao conferir a esse grupo etário, a condição de sujeito de direitos e de pessoa em peculiar condição de desenvolvimento, representou uma ruptura paradigmática. Em termos socioeducativos, vislumbrou-se um modelo de responsabilidade marcado pela aliança entre o educativo e o judicial, de modo que seu processo penal, embora responsabilizador, deve ser norteado pelo princípio do devido processo legal.

Logo, ao adolescente em conflito com lei, “[...] enquanto autor de uma conduta tipificada como crime ou contravenção, reconhecem-se todas as garantias que correspondem aos adultos nos juízos criminais, segundo as constituições e os instrumentos internacionais pertinentes, mais garantias específicas”. (SARAIVA, João Batista Costa, 2006, p. 27).

O próprio Estatuto, em seus arts. 110 e 111, traz uma série de garantias processuais, no intento de adequar o sistema de justiça juvenil às garantias processuais constitucionais do devido processo, essenciais a um Estado Democrático. O primeiro deles, inclusive, é categórico ao prever que: “Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal”.

Ora, isso conforma-se com todas as prerrogativas processuais asseguradas pela CRFB/1988, notadamente os princípios do devido processo legal (art. 5º, LIV), do juiz natural (art. 5º, XXXVII e LII), do respeito à integridade física e moral aos internados (art. 5º, XLIX), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV) e do estado de inocência (art. 5º, LVII).

Todavia, em que pese toda essa mudança de paradigma e tentativa de adequações legislativas, verifica-se, ainda, uma presença significativa das orientações minoristas na práxis dos

Juizados da Infância e Juventude no Brasil. Mesmo após os trinta anos da promulgação do ECA, os resquícios do Código de Menores e da doutrina da situação irregular ainda se consubstanciam numa tradição forense discricionária, inquisitória e até autoritária, nos processos de apuração de ato infracional.

A percepção dura de Alexandre de Moraes da Rosa, segundo o qual a “mudança da doutrina da situação irregular para a da proteção integral ainda é, na maioria dos Juizados deste imenso País, de fachada”, parece encontrar respaldo fático. No Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia não parece ser diferente, o que foi testado nesta pesquisa.

Pelo contrário, é possível que sua prática esteja distante da efetiva aplicação de garantias constitucionais processuais ao adolescente em conflito com a lei. Não se ignora que os adolescentes devem receber tratamento diferenciado da pessoa adulta, possuindo alguns princípios distintos. No entanto, há que se ressaltar que o devido processo é direito fundamental a ser assegurado a qualquer pessoa em qualquer esfera jurídica, não podendo este tratamento diferenciado significar intervenções mais gravosas. Muito menos colocá-los em situação de exceção dentro do tratamento constitucional e convencionalmente previsto aos jovens em conflito com a lei.

Partindo dessa breve análise do modelo de justiça juvenil adotado no Brasil, o presente trabalho propõe-se a responder o seguinte problema de pesquisa: a prática do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, nos processos da apuração do ato infracional, nos anos de 2018, 2019 e 2020, foram compatíveis com toda a mudança de concepção e com as garantias individuais processuais constitucionais e legais dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos?

Assim, objetivou-se analisar se todas as previsões do ECA e a prática do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, nos processos da apuração do ato infracional, que impuseram medidas socioeducativas nos anos de 2018, 2019 e 2020, foram compatíveis com toda a mudança de concepção e com as garantias individuais processuais e constitucionais dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

Para tal, além da abordagem teórica e bibliográfica, esta pesquisa foi também revestida pelo método empírico, a partir do estudo de casos, consubstanciado em duas vertentes: (a) A qualitativa, por intermédio da análise crítica de processos de apuração de ato infracional instaurados entre 2018 e 2020 perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia; (b) quantitativa, pela contagem e tabulação de dados obtidos referentes a eventuais violações ao devido processo legal, em especial ao contraditório e a ampla defesa do adolescente em conflito com a Lei.

Por fim, dentre os resultados alcançados, foi possível traçar um diagnóstico acerca da prática forense no âmbito do direito infracional e constatar em quais momentos processuais se verifica maior violação à ampla defesa e ao contraditório do adolescente em conflito com a lei e por quais motivos. Percebeu-se, ainda, que parte dessas violações decorrem de falhas, também, do próprio ECA.

**Palavras-chave:** Ato infracional, Garantias Processuais, Goiânia

### **Referências**

SARAIVA, João Batista Costa. Compêndio de Direito Penal juvenil: adolescente e ato infracional. 3. ed. rev. e

ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 27.

3 ROSA, Alexandre Moraes da. Introdução crítica ao ato infracional: princípios e garantias constitucionais. Rio de

Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 6.

MARTINS, Tarihan Chaveiro. O processo e o Estatuto da Criança e do Adolescente: uma análise da

apuração do ato infracional à luz da Doutrina da Proteção Integral, 2016.